

PROTOCOLO GERAL
NUP: 64581.008257/2025-65



ASSUNTO:
Processo Licitatório de
Inexigibilidade Nº 123/2025
Contrato nº176/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

FUSEX - CONTRATOS

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.

OCS: PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA

CNPJ:63.640.015/0001-34

PROCESSO COM 102 FOLHAS – VOLUME ÚNICO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 SUP. Doc.	23 09 25	11	
2		12	
3		13	
4		14	
5		15	
6		16	
7		17	
8		18	
9		19	
10		20	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

INDICE DOCUMENTAL

Nr	DOCUMENTO	Pág.
01	Termo de Abertura	1
02	Requerimento de Credenciamento	2
03	Carta de Serviços	4
04	Cédula de Identidade (Responsáveis Legais)	6
05	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado	7
06	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	15
07	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união	15
08	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	17
09	Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT	18
10	Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual	19
11	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo	22
12	Documentação do responsável técnico da OCS (-RG e CPF; - Certificado de especialidade; - Registro no Conselho de Classe.)	23
13	Relação de membros do corpo clínica datada e assinada pelo responsável técnico (- Nome completo; - Especialidade clínica; - Número no registro de classe; - Certificado de especialidade)	24
14	Alvará de localização e funcionamento válido	28
15	Alvará de autorização sanitária válido	29

16	Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos	30
17	Mensagem eletrônica – documentos faltantes no credenciamento	31
18	Termo de conciliação	32
19	Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçoso	39
20	Declaração negativa de sustentabilidade ambiental	40
21	Declaração de acessibilidade	41
22	Certidões SICAF – TCU consolidada OCS/PSA (membro majoritário)	42
23	Certidões SICAF – TCU consolidada OCS/PSA	50
24	Aprovação de análise documental	56
25	Roteiro de Inspeção (Visita Técnica)	57
26	Declaração de Créditos Suficientes	59
27	Autorização	61
28	Parecer do Diretor para o credenciamento	62
29	Despacho do Ordenador de Despesas	63
30	Publicação Inexigibilidade - DOU	64
31	Termo de Contrato	66
32	Publicação Termo de Contrato DOU	98
33	Boletim Interno Termo de Contrato (transcrição)	99
34	Boletim Interno Assinatura do Termo de Contrato e nomeação do Gestor de Contrato	101
35	Termo de encerramento de volume	102

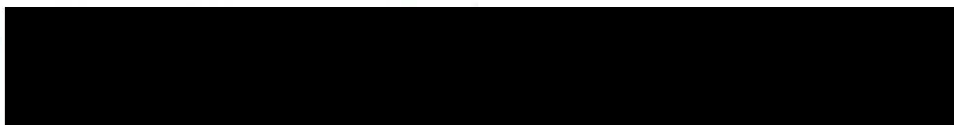


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a abertura do processo administrativo de NUP n° **64581.008257/2025-65** referente à contratação dos serviços prestados pela empresa **PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA**, para prestação de serviço de saúde para assistência complementar aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme o constante no art. 72, da Lei n°14.123, de 1° de abril de 2021.

Manaus, AM, 12 de Maio de 2025.



Chefe da Seção Contratos FuSEx HMAM

MODELO DE REQUERIMENTO PARA ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)

Razão Social: Pronto Olhos Clínica de Olhos LTDA	CNPJ: 63.640.015/0001-34
Telefone: (92) 3233-9902 / 3233-5491	Celular: (92) 99995-5491 / 98855-9902
Endereço: Av. Mario Ypiranga (antiga Recife), nº 315 (esquina com São Luiz) – sala 511 Adrianópolis "THE OFFICE" – Manaus-AM	
Área de Atuação:	Especialidade: Oftalmologia
Representante Legal: ████████████████████	CPF: ██████████
E-mail: ████████████████████	

O interessado acima identificado requer à Comissão Especial de Credenciamento do Hospital Militar de Área de Manaus a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2024- HMAM e seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes no Referencial de Custos e Termo de Referência, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e de execução contratual. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação de Serviços:**- Exames de imagem**

Campimetria Computadoriza – Monocular
Ceratoscopia Computadoriza – Monocular
Microscopia Especular de Córnea – Monocular
Retinografia Colorida – Monocular
Ultrassonografia Diagnostica – Monocular
Biometria Ultrassônica – Monocular
Tomografia de Coerência Óptica - OCT - monocular

- Exames Laboratoriais – não se aplica**2) Relação de Equipamentos Técnicos:**

Lensometro apramed digital
Campimetro pc lab – 2014 modelo: 33ft30nb
Topografo de córnea eyetec – CT 4000
Ecógrafo b – 2011 modelo: accutome pro – b scan plus
Paquimetria ultrassônico – 2010 modelo dhg
Auto tonometro – 2014 modelo: reichert 7
Auto Refrator com ceratometria huvitz – 2014 modelo: hrk 7000 e Auto Refrator com ceratometria Visionix
Microscópio especular de córnea de contato visioncel
Refrator – apramed
Lâmpada de Fenda – apramed
Tonometro de Aplanção – Keeler (kat)
Tonometro Haag – Streit Bern
Biômetro Ultrassônico – apramed B-18

MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO COM O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Razão Social: PRONTO OLHOS CLÍNICA DE OLHOS LTDA	CNPJ: 63.640.015/0001-34
Telefone: (92) 3233-9902 / 3233-5491	Celular: (92) 99995-5491 / 98855-9902
Endereço: Av. Mario Ypiranga (antiga Recife), nº 315 (esquina com São Luiz) – sala 511 Adrianópolis "THE OFFICE" – Manaus-AM	
E-mail: prontoolhos@hotmail.com	

O interessado acima identificado informa a relação do Corpo Clínico e a relação de serviços a qual requer Credenciamento:

1) Relação do Corpo Clínico

Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade	Observação
[REDACTED]	[REDACTED]	Oftalmologista	consultas e procedimentos
[REDACTED]	[REDACTED]	Oftalmologista	Consultas e procedimentos

Observação: Informar se os médicos irão realizar apenas consulta, ou se irão realizar outros procedimentos médicos cobertos pelo FUSEx.

2) Relação de Serviços:

Código	Serviço	Observação
10101187	Consulta Consultório (horário normal ou preestabelecido)	ambulatorial
41301323	Tonometria – Binocular	exame
40103137	Campimetria Computadoriza – Monocular	exame
41301080	Ceratoscopia Computadoriza – Monocular	exame
41301129	Curva Tensional Diária – Binocular	exame
41301242	Gonioscopia – Binocular	exame
41301250	Mapeamento de Retina (Oftalmoscopia Indireta) – Monocular	exame
41301269	Microscopia Especular de Córnea – Monocular	exame
41301315	Retinografia Colorida – Monocular	exame
41501128	Paquimetria Ultrassônica - Monocular	exame
40901530	Ultrassonografia Diagnostica – Monocular	exame
41501012	Biometria Ultrassônica – Monocular	exame
41501144	Tomografia de Coerência Óptica - OCT - monocular	exame
30301190	Pacote de Exérese de Calázio	pacote
30303060	Pacote Exereze Pterígio com cola	pacote
200012	Pacote de Injeção Intravítrea com uso de Ozurdex por olho/aplicação	pacote
200015	Pacote de Tratamento Ocular Quimioterápico com Antiangiogênico (EYLIA) - por olho/aplicação	pacote



MODULO DE CARTA-PROPOSTA PARA SERVIÇOS PARA O CREDENCIAMENTO COM O HOSPITAL MUNICIPAL DE MANAUS

Endereço: Rua 2 de Julho, nº 1000 - Centro - Manaus - AM - CEP: 67030-000
 Telefone: (68) 3201-1000
 E-mail: contato@hospital.com.br

O interessado sem fins lucrativos deverá preencher a relação de serviços a seguir anexada.

1) Relação do Corpo Clínico

Nome do Profissional	Região	Especialidade	Observação
Dr. Paulo Vinícius Montenegro	AM	Neurologia	consultas e procedimentos
Dr. Gustavo Vinícius Barbosa	AM	Neurologia	consultas e procedimentos

Observação: Informar se o profissional possui registro profissional ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Federal de Medicina (CFM).

2) Relação de Serviços

Código	Serviço	Observação
1000001	Atendimento de urgência - Pronto-Socorro	exame
1000002	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000003	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000004	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000005	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000006	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000007	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000008	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000009	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000010	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000011	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000012	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000013	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000014	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000015	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000016	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000017	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000018	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000019	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000020	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000021	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000022	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000023	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000024	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000025	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000026	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000027	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000028	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000029	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000030	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000031	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000032	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000033	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000034	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000035	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000036	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000037	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000038	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000039	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000040	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000041	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000042	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000043	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000044	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000045	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000046	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000047	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000048	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000049	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000050	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000051	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000052	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000053	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000054	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000055	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000056	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000057	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000058	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000059	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000060	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000061	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000062	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000063	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000064	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000065	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000066	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000067	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000068	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000069	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000070	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000071	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000072	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000073	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000074	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000075	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000076	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000077	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000078	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000079	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000080	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000081	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000082	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000083	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000084	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000085	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000086	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000087	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000088	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000089	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000090	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000091	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000092	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000093	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000094	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000095	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000096	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000097	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000098	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000099	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame
1000100	Atendimento de emergência - Pronto-Socorro	exame

PRONTO·OLHOS

OFTALMOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA

F nº 05

200016	Pacote de Tratamento Ocular Quimioterápico com Antiangiogênico (LUCENTIS) - por olho/aplicação	pacote
30306027	Pacote de Facetomia com Lente Intra-Ocular com Facoemulsificação (LENTE MONOFOCAL)	pacote
30312043	Fotocoagulação a Laser – Monocular	procedimento

Conforme o edital, qualquer alteração na relação de Corpo Clínico e/ou impossibilidade de realização dos serviços acima relacionados, devem ser informados imediatamente ao FuSEX através do endereço de e-mail: contratosfusex.hmam@gmail.com.

Manaus-AM, 24 de abril de 2025.

[Redacted Signature]

[Redacted Name]

[Redacted Address]

[Redacted City]

[Redacted State]

[Redacted Zip]

[Redacted Company Name]

a de Olhos Ltda

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
63.640.015/0001-34

**PRONTO - OLHOS
CLÍNICA DE OLHOS LTDA.**

Av. Mário Ypiranga, nº 315
Edif. The Office salas 511/518/520
Adrianópolis
CEP: 69.057-000

Manaus - AM



Handwritten signature
F.R. 06



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Folha nº 07

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

13200888685

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2200256389

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

MANAUS

Local

22 Agosto 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1229163 em 22/08/2022 da Empresa PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA, CNPJ 63640015000134 e protocolo 220509620 - 19/08/2022. Autenticação: ABAB7A6B1B332C3F5DBBA1565FE138E84DE4BD. _____ - Secretário-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/050.962-0 e o código de segurança 6S0d Esta cópia foi autenticada em 22/08/2022 por Lucia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

Fl. nº 68

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/050.962-0	AMP2200256389	19/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	22/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) de [REDACTED]		
[REDACTED]		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Fl. n° 09

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LTDA

PRONTO-OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA

[REDACTED]

Manaus - AM, únicos sócios da sociedade **PRONTO-OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 63.640.015/0001-34 e registrada sob o protocolo nº 220491399 e NIRE 13200888685 em 11/08/2022, nesta Junta Comercial, resolvem em comum acordo, **ALTERAR** o contrato social com a cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade altera o objeto social e seus cnaes para:

- 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para exames complementares;**
- 8630-5/01 – Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.**

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento contínuo a consolidação do seu CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

[REDACTED]

Manaus - AM, únicos sócios da sociedade **PRONTO-OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 63.640.015/0001-34 e registrada sob o protocolo nº 220491399 e NIRE 13200888685 em 11/08/2022, nesta Junta Comercial, resolvem em comum acordo, **CONSOLIDAR** o contrato social com a cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a razão social **PRONTO-OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade tem o nome fantasia: PRONTO-OLHOS.



Fl n° 10

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede à Avenida Mario Ypiranga, 315, Salas 511/515/520, Edifício The Office, CEP 69.057-000, Bairro Adrianopolis, Manaus-AM.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivos sociais:

8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para exames complementares;
8630-5/01 – Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$70.000,00 (Setenta Mil Reais) sendo dividido em 70.000 (Setenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídos e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios na seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$
[REDACTED]	50.000	50.000,00
[REDACTED]	10.000	10.000,00
[REDACTED]	10.000	10.000,00
TOTAL DO CAPITAL	70.000	70.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades no ato de constituição da empresa individual no órgão competente em 15 de Outubro de 1990, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio/administrador, **PAULO VITOR MONTENEGRO BOMFIM** isoladamente. O sócio administrador poderá substabelecer procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais (artigos 997, VIII do CC/2002)

CLÁUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

PARÁGRAFO ÚNICO: Contados sessenta (60) dias do recebimento da comunicação e não havendo nenhuma manifestação da parte comunicada, o sócio fica liberado para oferecer a sua parte livremente.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



Fl. n° 11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico pela administração, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios representantes da totalidade do capital poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na sociedade, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 14.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da cidade de Manaus-AM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo que a mesma será encaminhada para o arquivamento na M.M Junta Comercial do Estado do Amazonas.

Manaus, (AM) 17 de Agosto de 2022.

[Redacted Signature]
Sócio Administrador

[Redacted Signature]
Sócio

[Redacted Signature]
Sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Fl. nº 12
[Handwritten signature]

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/050.962-0	AMP2200256389	19/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Fls.º 19



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Manaus, segunda-feira, 22 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1229163 em 22/08/2022 da Empresa PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA, CNPJ 63640015000134 e protocolo 220509620 - 19/08/2022. Autenticação: ABAB7A6B1B332C3F5DBBA1565FE138E84DE4BD. [REDACTED] - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 22/050.962-0 e o código de segurança 6S0d Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Luiza Ebiola Santos de Andrade, Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.640.015/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/1990
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRONTO-OLHOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MARIO YPIRANGA	NÚMERO 315	COMPLEMENTO EDIF THE OFFICE SALA 511/515/520
--	----------------------	--

CEP 69.057-000	BAIRRO/DISTRITO ADRIANOPOLIS	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PRONTOOLHOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (92) 3233-9902
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2025** às **15:37:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA
CNPJ: 63.640.015/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:02 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **922F.2067.50BB.8C25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.640.015/0001-34
Razão Social: PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA
Endereço: AV MARIO YPIRANGA 315 THE OF 511 515 520 / ADRIANOPOLIS /
MANAUS / AM / 69057-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042100430457842085

Informação obtida em 22/04/2025 16:45:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folha 18

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 63.640.015/0001-34
Certidão n°: 22310979/2025
Expedição: 22/04/2025, às 16:49:12
Validade: 19/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **63.640.015/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fl n° 19



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

203607/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA**
ENDEREÇO : **AVENIDA MÁRIO YPIRANGA, Nº: 315, CEP: 69057000**
BAIRRO : **ADRIANÓPOLIS** COMPLEMENTO: **SALAS 511/515/520**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **5458501**
CNPJ/CPF : **63640015000134**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

23/07/2025

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 19/01/2026

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



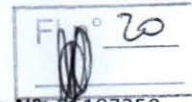
VALIDAÇÃO

CND Nº203607/2025

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **BOB.3FB.4FE.B16**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 23/07/2025



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação



Certidão Nº: 36197250
Data: 31/07/2025
Hora: 10:36:24
Válida até: 30/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 63.640.015/0001-34 - PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 63.640.015/0001-34
Razão Social: PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Endereço:

AVENIDA MARIO YPIRANGA, 315 - EDIF THE OFFICE SALA 511/515/520 - ADRIANOPOLIS - 69.057-000 - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº. 233	CNPJ 63.640.015/0001-34	Inscrição 28/07/1992	Validade 28/07/2025
Razão Social PRONTO-OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA	Nome Fantasia PRONTO OLHOS		
Endereço AV MÁRIO YPIRANGA, 315 -SL.511/515 - ED.THE OFFICE -	Município / UF MANAUS/AM	CEP 69057-000	
Diretor Técnico 1887 - P [REDACTED]	Classificação CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 28/07/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **e8c9be107f554d6c12e5a4cce02530e51cb94d04**

Emitida eletronicamente via internet em **23/04/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMAM**:

<http://www.cremam.org.br/>

Fls. 22

Manaus, 24 de abril de 2025

RELAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

Nome do Médico	CPF	Data de Nascimento	Especialidade	CRM-AM
[REDACTED]	[REDACTED]	18/05/1964	Oftalmologista	1887
[REDACTED]	[REDACTED]	15/12/1992	Oftalmologista	9560

Atenciosamente.

[REDACTED]

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
63.640.015/0001-34
PRONTO - OLHOS
CLÍNICA DE OLHOS LTDA.
Av. Mário Ypiranga, nº 315
Edif. The Office salas 511/515/520
Adrianópolis
CEP: 69.057-000
Manaus - AM



PL 24



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO
AMAZONAS**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) [REDACTED] é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sob o nº. 1887 desde 30/12/1986, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 22/07/2025.

Chave de validação **c8a7bae95fe3af40f399464ab739f449fea75ceb**

Emitida eletronicamente via internet em 22/04/2025.

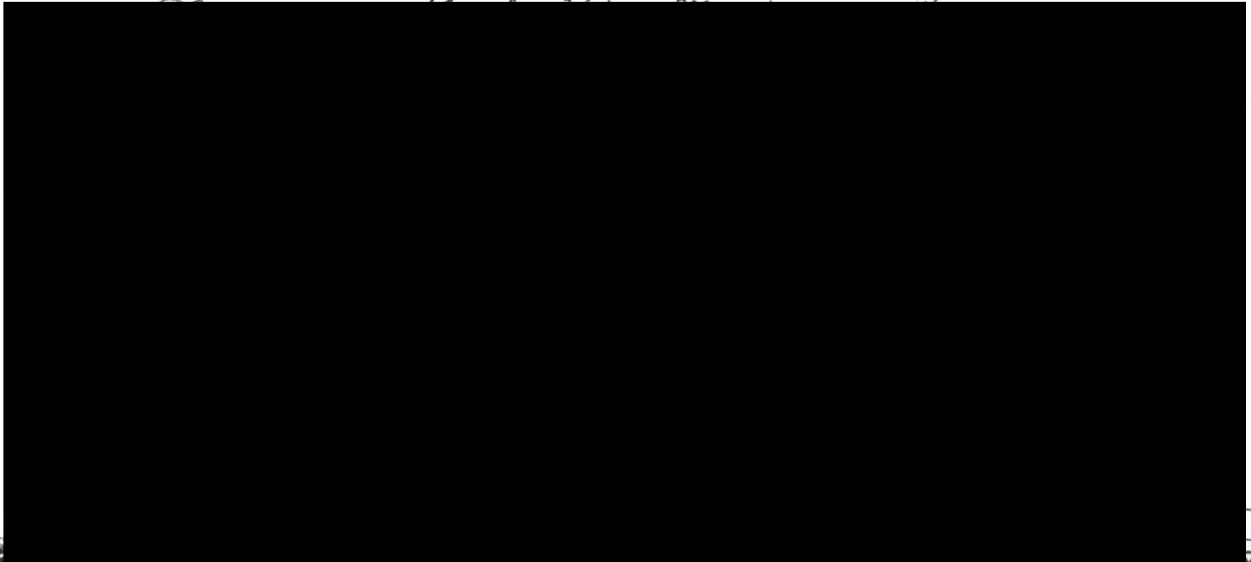
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMAM**:
<http://www.cremam.org.br/>



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "LUCAS MACHADO"

Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais

CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO



F 26



*Associação Médica Brasileira
Conselho Brasileiro de Oftalmologia*



conferem o

Título de Especialista em Oftalmologia

ao

[Redacted]

[Redacted]

Associação Médica Brasileira e o Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2021

[Redacted]

F.º 27
[Signature]



Fl. n° 28

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **PRONTO-OLHOS CLINICA DE OLHOS
SOCIEDADE SIMPLES LTDA**

CNPJ: **63.640.015/0001-34**

Inscrição Municipal:
5458501

Nome Fantasia: **PRONTO-OLHOS**

Área Ocupada: **131.41**

Cadastro Imobiliário:
453320

Logradouro: **AVENIDA MARIO YPIRANGA**

Complemento: **EDIF THE OFFICE SALA 511/515/520**

Protocolo:
AMP2100080457

Número: **315**

CEP: **69057000**

Data da Concessão:
15/07/2021

Bairro: **ADRIANOPOLIS**

Nota: **—**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
-------	-----------

Observações

- O alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;
- O alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;
- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/NPGGMPMZ>



Scan QR Code



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA MANAUS

LICENÇA SANITÁRIA
19901/2023
VÁLIDO ATÉ 24/11/2025

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA**
Nome Fantasia: **PRONTO-OLHOS**
Logradouro: **AVENIDA MARIO YPIRANGA**
Número: **315**
Bairro: **ADRIANOPOLIS**

CNPJ: **63.640.015/0001-34**
Protocolo: **AMP2200256389**
Complemento: **SALAS 511/515/520**
CEP: **69057000**
Nota :—

Inscrição Municipal: **5458501**
Cadastro Imobiliário: **453320**
Data Emissão: **24/11/2023**
Valido até: **24/11/2025**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
8630-5/02	- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/01	- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
-------	-----------

Observações

- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da continua averiguação das condições sanitárias do mesmo.
- Esta licença deverá ser afixada em local visível.
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/23A3LTMHGQ>
- Considerando o relatório técnico no qual informa o cumprimento das determinações necessárias para o licenciamento sanitário contidas nos autos, realize homologação desta.



Escaneie o QR Code

ANEXO R – Declaração do Inciso XXXIII DO Art. 7º da Constituição Federal

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR _____
COMANDO DA ____ª REGIÃO MILITAR

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: Pronto Olhos Clínica de Olhos LTDA	CNPJ: 63.640.015/0001-34
Signatário (s): [REDACTED]	CPF: [REDACTED]

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

MANAUS, 24 DE ABRIL DE 2025

[REDACTED]

Diretor clínico da Pronto-Olhos Clínica de Olhos Ltda

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
63.640.015/0001-34
PRONTO - OLHOS
CLÍNICA DE OLHOS LTDA.
Av. Mário Ypiranga, nº 315
Edif. The Office salas 511/512/520
Adrianópolis
CEP: 69.057-000
Manaus - **AM**

Documentos Complementares para o efetivo Credenciamento com o H Mil A Manaus

1 mensagem

contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

31 de julho de 2025 às 10:52

Para [REDACTED] <prontoolhos@hotmail.com>

Prezados Senhores,

1..Para fins de composição do processo de Credenciamento com esta OMS, solicitamos o envio dos documentos ausentes e que não foram entregues na Seção do Contratos FuSEx:

a) Anexos Q e R, de acordo com os modelos anexos, em papel timbrado dessa Credenciada e que poderão ser enviados por este meio eletrônico;

c) Hoje, consta somente a qualificação e a identificação do diretor técnico P [REDACTED], faltando o certificado de especialização do profissional [REDACTED] Providenciar o envio.

2. Em se tratando do Anexo Q, basta ao final da impressão de todo o Termo Judicial, um representante legal dar ciência ao final com a sua assinatura no próprio termo. Não poderão alterar o seu conteúdo.

3. Alerta-se que o conteúdo é padrão, e é um documento que compõe a maior parte das contratações públicas. Trata-se de um ACORDO ENTRE MPT E AGU E QUE IMPEDE A UNIÃO DE CONTRATAR TRABALHADORES POR MEIO DE COOPERATIVAS DE MÃO DE OBRA.

4. Contamos com a compreensão dessa Credenciada e reiteramos que as documentações solicitadas comporão o processo de Credenciamento dessa interessada.

5. Acusar o recebimento desta mensagem eletrônica.

Atenciosamente,

[REDACTED]

Chefe da Seção de Contratos do H Mil A Manaus

2 anexos ANEXO Q - Termo Judicial.pdf
296K ANEXO R- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.pdf
627K

ANEXO Q - TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, [REDACTED] pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, [REDACTED] pelo Procurador- Chefe da PRT da 10ª Região, [REDACTED] e pelo Procurador do Trabalho [REDACTED] e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. [REDACTED], pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, [REDACTED] pelo advogado da União [REDACTED]

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art.86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto

legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandage* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C.TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos 52 do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados de vem implementar políticas nos sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo _____, em tramitação perante a MM.

Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Av. Mário Ypiranga (antiga Recife), nº315 (esquina com São Luíz) - Sala: 511
Adrianópolis "THE OFFICE"
Fones: (92) 99995-5491 / 98855-9902 / 3233-9902 - Manaus – Amazonas
E-mail: prontoolhos@hotmail.com



Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- a) - Serviços de limpeza;
- b) - Serviços de conservação;
- c) - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) - Serviços de recepção;
- e) - Serviços de copeiragem;
- f) - Serviços de reprografia;
- g) - Serviços de telefonia;
- h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) - Serviços de auxiliar de escritório;
- k) - Serviços de auxiliar administrativo;
- l) - Serviços de *office boy* (contínuo);
- m) - Serviços de digitação;
- n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão
- p) - Serviços de ascensorista;
- q) - Serviços de enfermagem; e
- r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de

terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados

em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

[Handwritten signature]

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (as treinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais– DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM.

Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do

Av. Mário Ypiranga (antiga Recife), nº315 (esquina com São Luiz) - Sala: 511
Adrianópolis "THE OFFICE"

Fones: (92) 99995-5491 / 98855-9902 / 3233-9902 - Manaus – Amazonas

E-mail: prontoolhos@hotmail.com

mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

[REDACTED]
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

[REDACTED]
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

[REDACTED]
Procurador-Geral da União

[Handwritten signature]



[REDACTED]
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas: _____

[REDACTED]
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –
ANAMATRA

P [REDACTED]
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil –

[REDACTED]
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do processo nº _____, da _____ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em ___ de _____ de 202__.



ANEXO R - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Pronto Olhos Clinica de Olhos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.640.015/0001-34 sediada na Av. Mario Ypiranga (antiga Recife), nº 315 (esquina com São Luis) – sala 511 Adrianópolis "THE OFFICE" declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Manaus-AM, 01 DE AGOSTO DE 2025

[Redacted Signature]

Diretor clínico da Pronto-Olhos Clínica de Olhos Ltda

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
63.640.015/0001-34
PRONTO - OLHOS
CLÍNICA DE OLHOS LTDA.
Av. Mário Ypiranga, nº 315
Edif. The Office salas 511/515/520
Adrianópolis
CEP: 69.057-000
Manaus - AM

Fl. nº 40
[Handwritten signature]

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA Nº /

OCS/PSA: Pronto Olhos Clínica de Olhos LTDA
ENDEREÇO: Av. Mario Ypiranga (antiga Recife), nº 315 (esquina com São Luiz) – sala 511 Adrianópolis "THE OFFICE" – Manaus-AM
CNPJ: 63.640.015/0001-34

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº , que não nos enquadrados no universo das pessoas físicas/jurídicas submetidas aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, haja vista que (justificativa da não aplicação dos critérios de sustentabilidade). Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Manaus, 24 de abril de 2025

[Redacted signature area]

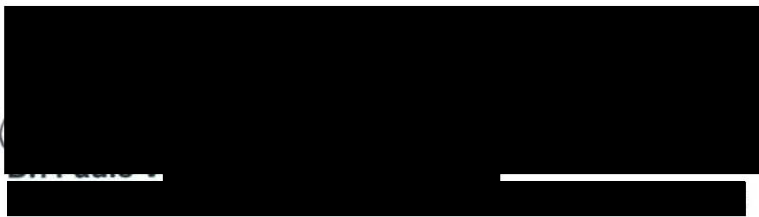
Diretor clínico da Pronto-Olhos Clínica de Olhos Ltda

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
63.640.015/0001-34
PRONTO - OLHOS
CLÍNICA DE OLHOS LTDA.
Av. Mário Ypiranga, nº 315
Edif. The Office salas 511/518/520
Adrianópolis
CEP: 69.057-000
Manaus - AM

ANEXO S - DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Pronto Olhos Clínica de Olhos, inscrita no CNPJ sob o nº 63.640.015/0001-34 sediada na Av. Mario Ypiranga (antiga Recife), nº 315 (esquina com São Luiz) – sala 511 Adrianópolis "THE OFFICE" – Manaus-AM declara, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Manaus-AM, 24 de abril de 2025



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
63.640.015/0001-34
PRONTO - OLHOS
CLÍNICA DE OLHOS LTDA.
Av. Mário Ypiranga, nº 315
Edif. The Office salas 511/518/520
Adrianópolis
CEP: 69.057-000
Manaus - AM



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2025 13:18:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA**
CNPJ: **63.640.015/0001-34**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 63.640.015/0001-34 DUNS®: 910854137
Razão Social: PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA
Nome Fantasia: PRONTO-OLHOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 70.000,00 Data de Abertura da Empresa: 09/10/1990
CNAE Primário: 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
CNAE Secundário 1: 8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS

Dados para Contato

CEP: 69.057-000
Endereço: AVENIDA MARIO YPIRANGA, 315 - EDIF THE OFFICE SALA 511/515/520 -
Município / UF: Manaus / Amazonas
Telefone: (92) 32339902
E-mail: PRONTOOLHOS@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: [REDACTED]

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] societario@jblcontabil.com.br

Relatório de Credenciamento

Fl. nº 44


Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED] Participação Societária: 14,28%
Nome: [REDACTED]
Número do Documento: 10358 Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: 19/12/2018 Data de Nascimento: 24/06/1994
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: [REDACTED] Participação Societária: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: [REDACTED] Participação Societária: [REDACTED]
Nome: [REDACTED]
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: [REDACTED]
Data de Expedição: [REDACTED] Data de Nascimento: [REDACTED]
Filiação Materna: [REDACTED]
Estado Civil: [REDACTED]
CEP: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Município / UF: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]
E-mail: [REDACTED].com



Fl n° 45
[Assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo [REDAZIDA]

CPF/CNPJ: 192.963.472-20

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:19:50 do dia 26/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: H1W0260625131950

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Certidão nº: 43737526/2025

Expedição: 31/07/2025, às 12:43:52

Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que [REDACTED] inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 31/07/2025 12:44:22

FILTROS APLICADOS:

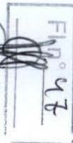
Busca Livre: 19296347220

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO SANÇÃO
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/06/2025 às 13:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 192.963.472-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685D.7361.0B28.1849 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fl. n° 49



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado [REDACTED]

CPF/CNPJ [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei n° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:19:43 do dia 26/06/2025 , com validade até o dia 26/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8IEEyFuqZPy6foWflb4i

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 63.640.015/0001-34 DUNS®: 910854137
Razão Social: PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA
Nome Fantasia: PRONTO-OLHOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/07/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	16/08/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2024 (*)
-----------	----------------



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA**

CPF/CNPJ: **63.640.015/0001-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:03:35 do dia 23/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

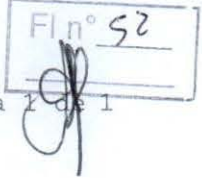
Código de controle da certidão: ITPP230425120335

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.640.015/0001-34

Certidão n°: 43738174/2025

Expedição: 31/07/2025, às 12:48:33

Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **63.640.015/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 31/07/2025 12:44:22

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 63640015000134

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO SANÇÃO
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Fl. n° 53



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/04/2025 às 15:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 63.640.015/0001-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6809.2F0D.EB9E.A333 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Fl.º 55

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA**

CPF/CNPJ: **63.640.015/0001-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:55:39 do dia 23/04/2025 , com validade até o dia 23/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OsKwoZ8mjvIkZF6eAtas

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fl.º 56



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

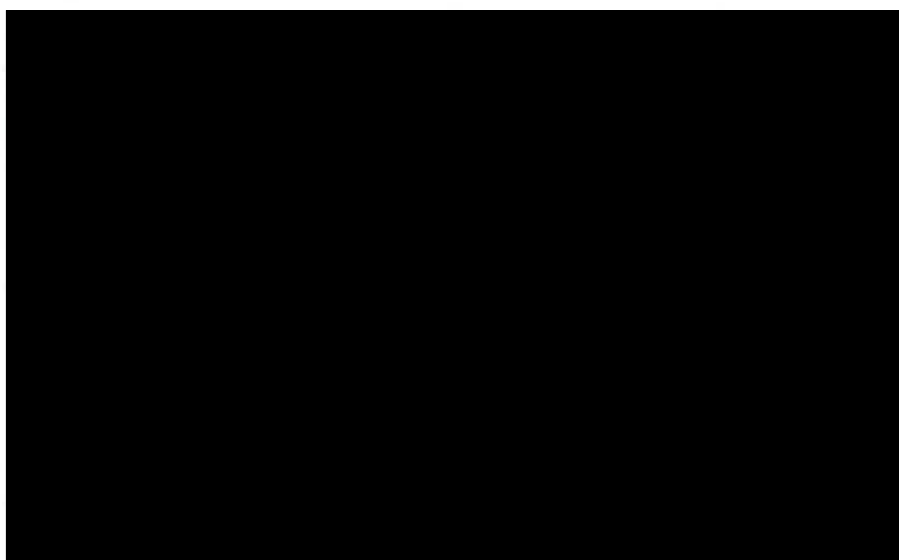
**ANÁLISE DOCUMENTAL – APROVAÇÃO DA CARTEIRA DE
CREDENCIAMENTO
(NUP: 64581.008257/2025-65)**

Como resultado da apreciação do Requerimento de Credenciamento e documentos exigidos na habilitação, conforme o constante no Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, protocolados pela **OCS PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA, CNPJ: 63.640.015/0001-34**, a Carteira de Credenciamento de OCS/PSA proferiu o seguinte parecer:

INDEFERIDO. OCS/PSA não cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação.

DEFERIDO. OCS/PSA cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação. **Encaminhar para Visita Técnica.**

Manaus, AM, 16 de Maio de 2025.



Ol. de HIMAM



Fl n° 56

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: Clínica: PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA	CNPJ: 63.640.015/0001-34
Nome Fantasia: PRONTO OLHOS	
Natureza da Instituição: () Pública () Privada () Outros	Especialidade: OFTALMOLOGIA
Endereço Completo: Av Mario Ypiranga, n 315, sala 511	
Bairro: Adrianópolis	Município: Manaus-AM
E-mail: prontoolhos@hotmail.com	Telefone: (92) 99995-5491

2 - DESCRIÇÃO DA VISITA TÉCNICA:

A equipe compareceu às ___:___ h do dia ___/___/___ no local de atendimento do OCS acima descrito, e, em conformidade com o roteiro de inspeção, chegou aos seguintes pareceres:

2.1 – Instalações:

- Adequadas à prestação do serviço proposto.
- Inadequadas à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

Obs: _____

2.2 - Equipamentos:

- Adequados à prestação do serviço proposto.
- Inadequados à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

Obs: _____

2.3 - Equipe Técnica:

- Adequada à prestação do serviço proposto.
- Inadequado à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

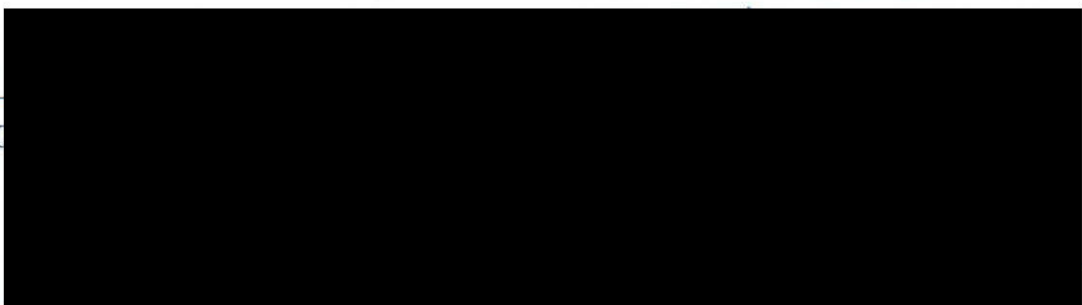
Obs: _____

3 - PARECER FINAL DA EQUIPE DE VISITA TÉCNICA:

- FAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO.
- DESFAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO.

Manaus, 12 de Junho de 2025.

Presidente da C



Membro da Comissão de Vistoria Técnica

OCS

Fl. n° 59



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS SUFICIENTES – CREDENCIAMENTO 01/2024

(Processo Administrativo n° 64581.008257/2025-65)

Declaro para fins de cumprir o que determina a CJU-AM e assegurar a legalidade do Processo de Licitação para CREDENCIAMENTO n° 001/2024 - H Mil A Manaus (NUP: 64581.008257/2025-65), para a contratação de serviços de saúde para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que este Ordenador de Despesas além da previsão orçamentária preestabelecida na LOA/2024 para a contratação do objeto do presente certame licitatório, há créditos suficientes para desencadear este processo licitatório regular, conforme preceitua o artigo 15, da LC n° 101/2000 e documentação descrita a seguir.

Referente à LOA 2024, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira do Exército Brasileiro para o ano de 2024, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2025 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

Com relação à disponibilidade orçamentária para a contratação, a Lei n° 14.133/21 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato de a administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

Analisando o Ementário de Classificação das Despesas do DGP com o Contrato de Objetivos de Saúde DGP/DSAU 2025, os recursos previstos para os pagamentos dos

atendimentos decorrentes deste processo serão, para as Unidades Orçamentárias, Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA – D1SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA.

Ressalto que o envio da LOA/2024 permite dar início ao processo licitatório, em sua fase interna, das despesas relativas aos créditos disponibilizados a todas as Unidades Gestoras Executoras (UGE), possibilitando a identificação de necessidade do objeto, a elaboração do projeto básico (ou termo de referência), estimativa da contratação e o estabelecimento de todas as condições do ato convocatório, até a fase de remessa para elaboração de parecer jurídico da AGU, inclusive, de acordo com o amparo legal estabelecido na LDO 2024, conforme se segue:

" Art. 173. Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

[...]

IV - os valores e as metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação. "

Nesta feita, os recursos do DGP/DSAU estão de acordo com o Contrato de Objetivos de Saúde do Departamento Geral do Pessoal com as Regiões Militares.

Manaus, AM, 23 de Junho de 2025.



OD  HMAM

Fl. n° 61



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

AUTORIZAÇÃO
(NUP: 64581.008257/2025-65)

A União Federal, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede em Manaus, Amazonas, CNPJ nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), situado à Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, representando neste ato, pelo Coronel Médico [REDACTED] / Ministério da Defesa, CPF nº [REDACTED] Ordenador de Despesas, por força do contido no §2º, do artigo 10, da Portaria nº 1.169, de 26 SET 14, em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.193, de 27 DEZ 2019, **AUTORIZA**, a contratação da **OCS PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita pelo **CNPJ: 63.640.015/0001-34**, sob o **Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 123/2025-HMAM**, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes, e ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx.

Manaus, AM, 23 de Junho de 2025.

[REDACTED]

OD do HMAM

Fl n° 62

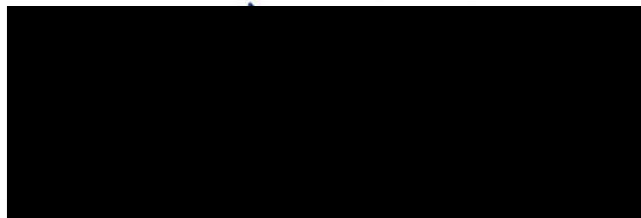



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

PARECER DO PROPONENTE PARA A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE (OCS) NA GUARNIÇÃO DE MANAUS, AMAZONAS (NUP: 64581.008257/2025-65)

Esta Direção é de parecer que a Organização Civil de Saúde **OCS PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA**, oriunda do Edital de Credenciamento nº 01/2024 – H Mil A Manaus pode ser contratada, tendo em vista à necessidade do sistema de atendimento, e que a mesma, preenche todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Manaus, AM, 23 de Junho de 2025.



OD do HMAM

Fl.º 63



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Manaus, AM, 23 de Junho de 2025.



OD do HMAM

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DESPACHO DO ORDENADOR DE
DESPESAS
(NUP: 64581.008257/2025-65)**

Como resultado da apreciação do **Processo de Inexigibilidade nº 123/2025 - HMAM**, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, da Seção FuSEx/SAMMED do H Mil A Manaus, que trata da Inexigibilidade de Licitação para as despesas com os serviços médico-hospitalares, este OD exarou o seguinte Despacho:

1. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no *Inciso II*, do artigo 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as despesas com a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx, junto à **OCS PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA CNPJ: 63.640.015/0001-34**, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 123/2025-HMAM; e

2. A situação de Inexigibilidade de Licitação do Edital de Credenciamento 01/2024 – H Mil A Manaus foi ratificada pela autoridade competente.



Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 123/2025

Última atualização 26/06/2025

Local: Manaus/AM **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

Unidade compradora: 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-013905/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

PRONTO OLHOS CLINIA DE OLHOS LTDA - Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.000.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 500.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio	1	R\$ 55.000.000,00	R\$ 55.000,0

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Fl. nº 65

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Fl. 66



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Contrato

CONTRATANTE: Hospital Militar de Área de Manaus – H Mil A Manaus

CONTRATADA: Pronto olhos clinica de olhos Ltda

OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde.

NATUREZA: ostensiva.

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026.

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO N°: 64581.008257/2025-65

CONTRATO N° 176/2025

A União, por intermédio do **Hospital Militar de Área de Manaus**, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Coronel [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da identidade militar nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a OCS **PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.640.015/0001-34, sediada na Avenida Mario Ypiranga, nº315 – sala 511, Adrianópolis, Manaus, Amazonas, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sr [REDACTED] Representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.008257/2025-65, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

[Handwritten signature]

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e seus dependentes inscritos na PASS, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de **clínicas médicas especializadas**.

1.2. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

1.2.1. Alergologia, anatomia patológica e citopatologia, anestesiologia, angiologia (cirurgia vascular e linfática), braquiterapia (radioterapia para próstata), cardiologia, cirurgia geral, cirurgia do aparelho digestivo (orgãos, anexos e parede abdominal), neurocirurgia, neurocirurgia pediátrica, cirurgia oncológica, cirurgia cardíaca, cirurgia cardiovascular, cirurgia vascular, hemodinâmica, cirurgia de mama, cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgias ortopédicas, cirurgia pediátrica, cirurgia plástica e reparadora, cirurgia torácica, clínica médica, dermatologia, dermatologia clínico-cirúrgica, endocrinologia, endocrinologia pediátrica, endoscopia digestiva (CPRE), fisioterapia, fisioterapia, fonoaudiologia, gastroenterologia, gastroenterologia pediátrica, geriatria e gerontologia, ginecologia e obstetrícia, mastologia, hematologia, hematologia pediátrica, radiologia geral (raios-x simples e contrastado, ultrassonografia, ecocardiografia, tomografia e ressonância magnética), infectologia, medicina física e reabilitação, medicina do sono, medicina nuclear, nefrologia, nefrologista pediátrico, neurocirurgia, neurologia, neurofisiologia, nutrição, nutrólogo, odontologia, periodontia, odontopediatria e odontogeriatrics, oftalmologia, oftalmopediatria, neurooftalmopediatria oncologia, ortopedia pediátrica, ortopedia em deformidades do tórax, ortopedia e traumatologia, terapia ocupacional, terapia semi-intensiva e intensiva neonatal, otorrinolaringologia, pediatria, pneumologia, pneumopediatra, proctologia, psicologia, psicopedagogia, psiquiatria, psiquiatria da infância e adolescência, psiquiatria infantil, quimioterapia, radiodiagnóstico, reumatologia e urologia (litotripsia e urodinâmica), uroginecologia, gastropediatria, neuropediatria, hepatologista, homeopata, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentadas por lei.

1.2.2. Compõe especificamente o objeto deste contrato, a seguinte especialidade:

1.2.2.1. **OFTALMOLOGIA**, devidamente reconhecida pelo respectivo órgão federal e regulamentadas por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Hospital Militar de Área de Manaus, nº 01/2024 (Chamamento Público nº 58/2025), de 6 de janeiro de 2025, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *Caput* e 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4.1. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 8 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.2. A condição de execução dos serviços deve ser observada as regras gerais abaixo registradas, além das regras já definidas no Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Referencial de Custo.

4.3. Os beneficiários do FuSEx (correspondem aos militares da ativa, inatividade, pelos (as) pensionistas que possuem vínculo de dependência com o instituidor da pensão militar e contribuem para o FuSEx, e pelos dependentes instituídos em vida pelo militar) deverão ser encaminhados por UAAt, portando a Guia de Encaminhamento e serão identificados da seguinte forma:

4.3.1. Os beneficiários do FuSEx deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.3.2. Quando o beneficiário do FuSEx não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, fornecida pela sua OM, acompanhada da carteira de identidade militar ou, caso não possua, outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique).

4.4. Os beneficiários do dependente (constituído de dependentes de militares que não preencheram os requisitos para se cadastrarem como beneficiários do FuSEx, mas, amparados pelo Estatuto dos Militares, antes das alterações introduzidas pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019) deverão ser encaminhados por UAAt, portando a Guia de Encaminhamento e serão identificados da seguinte forma:

h. J. J. J.

4.4.1. Os beneficiários do dependente deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.4.2. Quando o beneficiário do dependente não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do FuSEx, fornecida pela OM, acompanhada da carteira de identidade militar ou, caso não possua, outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique);

4.5. Os beneficiários do PASS (servidores civis ativos, inativos, seus dependentes e pensionistas, vinculados ao EB, inscritos na PASS) deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento, e deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.5.1. Quando o beneficiário não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário da PASS, fornecida pela UV, acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique);

4.6. Os beneficiários do isentos (constituído pelos alunos dos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/NPOR) e pelos cabos e soldados do Efetivo Variável (Cb/Sd EV), usuários do Fator de Custo, deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento, e deverão apresentar a identidade militar ou a carteira de identidade.

4.7. Os beneficiários do SAMEx-Cmb (constituído pelos ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e os dependentes instituídos em vida pelo ex-combatente gerador da pensão),deverão ser encaminhados por UAt, portando a Guia de Encaminhamento, e deverão apresentar o cartão de beneficiário juntamente com a carteira de identidade;

4.7.1. Quando o beneficiário não possuir o respectivo cartão deverá apresentar, no ato do atendimento, a Declaração Provisória de Beneficiário do SAMEx-Cmb, fornecida pela UV, acompanhada da carteira de identidade ou outro documento de identificação próprio (carteira de identidade, certidão de nascimento ou outro documento que o identifique).

4.8. Nos casos de emergência ou de comprovada urgência, o atendimento será imediato, sem necessidade de apresentação de Guia de Encaminhamento, mediante a identificação do beneficiário atendido, na forma expressa nos subitens 8.2, 8.3, 8.4. 8.5 e 8.6, do Edital. Entretanto, o referido beneficiário ou o seu responsável deverá comunicar à CONTRATANTE a internação e as causas da urgência/emergência, no prazo de 2 (dois)

Handwritten signature

dias úteis. Caso o prazo ultrapasse os 2 (dois) dias úteis, os gastos contraídos pelo beneficiário serão inteiramente de responsabilidade deste e devem ser acertados diretamente com a CONTRATADA, sem nenhum ônus ao SAMMED FuSEx/Dependentes e isentos/PASS/SAMEx-Cmb;

4.9. Caso o atendimento culmine na internação do beneficiário, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência à CONTRATANTE, de imediato mediante telefone e e-mail definido neste Edital. Ao ser comunicado, a CONTRATANTE enviará o auditor concorrente ou médico designado, que visitará o paciente e emitirá parecer sobre a comprovação da situação de urgência ou emergência e a necessidade ou não da permanência na CONTRATADA.

4.10. Caso o parecer do auditor concorrente ou médico designado pela CONTRATANTE seja pela não necessidade de permanência na CONTRATADA, esta CONTRATANTE providenciará a remoção ou a evacuação do beneficiário para uma Organização Militar de Saúde (OMS).

4.11. Caso o beneficiário ou seus familiares optem por permanecer na CONTRATADA, esta CONTRATANTE não poderá se responsabilizar ou ressarcir as despesas.

4.11.1. O SAMMED FuSEx/Dependentes e isentos/PASS/SAMEx-Cmb não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não seja comprovada a urgência e (ou) a emergência; tenham sido cumpridas as providências acima previstas;

4.11.2. O atendimento no caso de emergência ou comprovada urgência será coberto por guia de encaminhamento única, emitida impessoalmente ao Serviço de Pronto-Socorro, que abarque o atendimento que fora dispensado ao beneficiário, ainda que tal atendimento envolva equipe multidisciplinar.

4.12. No caso da prestação de serviços de reabilitação, as previsões dos itens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 serão tratadas no Anexo "V", do Edital.

4.13. Qualquer material, equipamento, dieta e outro produto nutricional ou medicamento utilizado por parte da CONTRATANTE no atendimento ao beneficiário, inclusive sangue e seus componentes, será providenciado, cobertos estes custos por conta da CONTRATANTE, com observância das regras postas neste Edital, em seus anexos e no contrato.

4.13.1. O justo valor do uso desses materiais e afins será incluído, mediante apresentação de nota fiscal, ao final do tratamento, na conta do paciente submetido à Seção de Auditoria de Contas Médicas Externa da CONTRATANTE.

4.13.2. A CONTRATANTE poderá fornecer medicamentos, materiais de consumo, órteses, próteses, materiais cirúrgicos especiais (reutilizáveis), dietas e outros produtos nutricionais e materiais de alto custo e outros que julgar necessários para a execução do contrato, respeitando o protocolo de tratamento da CONTRATANTE.

4.14. Nos contratos cujo objeto refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, de fisioterapia e de terapia ocupacional devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.15. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se a 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.16. Nos contratos a que se referem os subitens 4.13 e 4.14 ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.17. Nos contratos cujo objeto refere-se às terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários dependentes diretos do SAMMED/FuSEX com necessidades especiais, não haverá limites estabelecidos para o número de sessões das terapias complementares.

4.17.1 No atendimento de beneficiários com Necessidades Especiais, o médico ou profissional responsável pelo tratamento:

4.17.1.1 Solicitará o tipo de reabilitação e o número de sessões; e

4.17.1.2 Definirá a duração do tratamento.

4.17.2 A solicitação do médico será analisada e homologada pela Comissão de Ética desta CONTRATANTE.

4.18. Nos contratos a que se refere o subitem 4.17 fica fixado em 40 (quarenta) minutos, no mínimo, o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento das terapias complementares, conforme estabelece a portaria nº 186-DGP, de 16 de agosto de 2019.

4.19. A CONTRATANTE é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.20. Os procedimentos sujeitos a parecer de Comissão Ética Médica e da Seção de Auditoria Médica Externa da Unidade Gestora do FuSEx (UG FuSEx), bem como os procedimentos médico-hospitalares e odontológicos não cobertos (ZM2) nem financiados (ZM1), foram enumerados no **Anexo "Y"**, deste edital.

4.21. A CONTRATANTE deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias para os casos de RETORNO DE CONSULTAS ambulatoriais.

4.22. A execução e controle dos serviços CONTRATANTES serão avaliados pela CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados.

4.22.1. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas a cada 10 (dez) e apresentadas à UG FuSEx dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, conforme calendário da seção de auditoria médica externa. Nos casos de pacientes em internação com permanência superior a 10 (dez) dias, a CONTRATADA deverá solicitar nova guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE a cada 10 (dez) dias, para prorrogação da internação, através do e-mail: auditoriahmamm@gmail.com.

4.22.2. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE de imediato por meio do telefone (92) 98417-5700, médicos concorrentes, solicitar guia de encaminhamento (GE) através do e-mail: fusexhmam@gmail.com, tendo o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

4.22.3. A CONTRATANTE deverá enviar a GE, no caso do subitem 4.21.2, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à CONTRATADA.

4.22.4. Nos casos de atendimentos continuados, como por exemplo, atendimentos de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise, estas contas devem ser encerradas e apresentadas a cada 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do atendimento do beneficiário.

4.22.5. Nos casos de internações hospitalar ou domiciliar, as contas devem ser encerradas e apresentadas com 30 (trinta) dias, a partir da data do atendimento do

1/1/14

beneficiário, excetuando-se os casos de tratamento prolongado previsto no subitem 4.21.1.

4.23. Havendo necessidade desta CONTRATANTE, os profissionais médicos das CONTRATADAS poderão realizar exames médicos especializados ou procedimentos cirúrgicos nas instalações da CONTRATANTE.

4.24. É vedado o CONTRATANTE exigir que o usuário assine a fatura ou guia de atendimento ou quaisquer papel em branco.

4.25. A CONTRATADA poderá solicitar o credenciamento de novos serviços ou complementação dos já existentes, desde que sob as mesmas condições do Edital de credenciamento vigente. As inclusões de serviços, ou até mesmo as supressões, poderão ser realizadas por meio de aditivo.

4.26. A CONTRATADA obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

4.27. Quando o corpo clínico da CONTRATADA for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta devesa apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo "M" deste Edital.

4.28. As autorizações de procedimentos de ortopedia, neurocirurgia, cirurgia cardíaca, ginecologia, urologia, cardiologia intervencionista, vascular, bucomaxilofacial seguirão o previsto nos protocolos de cada especialidade, disponível no sítio eletrônico da Diretoria de Saúde: <http://intranet.dsau.eb.mil.br/index.php/protocolos>.

4.29. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.29.1. O membro do Corpo Clínico da CONTRATADA;

4.29.2. O que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

4.29.3. O autônomo que presta serviço a CONTRATADA.

4.29.4. Equipara-se ao subitem 4.29, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações da CONTRATADA.

4.30. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências da

[Handwritten signature]

CONTRATADA, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.31. O CONTRATANTE poderá realizar auditoria *in loco* dos procedimentos cirúrgicos, com o objetivo de aprimorar o controle dos procedimentos cirúrgicos.

4.32. A equipe de auditoria do CONTRATANTE terá acesso irrestrito a qualquer dependência da CONTRATADA, ficando este obrigado a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.33. A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo SAMMED/FuSEx, Dependentes e Isentos/SAMEx-Cmb/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou setor de auditoria médica externa das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

4.34. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10, da Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).

4.35. Os beneficiários do SAMMED/FuSEx, e PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas inerentes ao ato cirúrgico, nos termos da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº 117-DGP, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo "A" das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

4.36. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

4.37. Ao beneficiário do SAMMED/FuSEx será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme o art. 28, da Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38).

4.38. Os tratamentos não cobertos pelo sistema SAMMED/FuSEx, e PASS, conforme o Anexo "U" do edital, não se incluem na presente contratação.

Acting

4.39. Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.

4.40. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas a cada dez dias e apresentadas à UG FuSEx. Nos casos de pacientes em internação com permanência superior a 10 (dez) dias, a CONTRATADA deverá solicitar nova guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE a cada 10 (dez) dias, para prorrogação da internação, através do *e-mail*: fusexhmam@gmail.com.

4.41. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser apresentadas conforme calendário anual da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx.

4.42. Nos casos de óbito ocorrido com paciente internado, a CONTRATADA notificará, de imediato, a família do paciente, a Divisão de Gestão do FuSEx e a Seção de Auditoria Médica Externa do Hospital Militar de Área de Manaus, por meio do *e-mail*: auditoriahmamm@gmail.com, solicitará a emissão de GE, caso esteja pendente para encerramento das contas, e terá o prazo de até 10 (dez) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica do Hospital Militar de Área de Manaus, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica.

4.43. No caso de óbito ocorrido em atendimento de urgência/emergência, a CONTRATADA deverá solicitar guia de encaminhamento (GE) à CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, devendo realizar a solicitação através do *e-mail*: auditoriahmamm@gmail.com tendo prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação de todas as contas do beneficiário (a) em protocolo da seção de auditoria médica externa da UG FuSEx, independente do previsto no calendário anual da seção de auditoria médica externa.

4.44. Nos casos de internação, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia da Seção de Auditoria do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme o modelo do Anexo II, deste contrato.

4.45. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

4.46. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser encerradas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pela CONTRATADA.

4.47. A CONTRATADA deverá remeter, diariamente, via *e-mail*: fusexhmam@gmail.com à Divisão de Gestão do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus, a lista de pacientes internados.

4.48. O Setor de Contratos do FuSEx, o fiscal de contratos do HMAM possuirão o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

4.49. A seção de Auditoria Externa da UG FuSEx possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 9 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

5.1.1. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

5.1.2. A CONTRATADA acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, anexo “C” do edital 1/2024, que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

5.1.3. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

5.2. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Guarnição de Manaus, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

5.2.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 (quarenta oito) horas úteis, conforme o modelo constante do Anexo IV, deste Contrato.

5.3. Procedimentos não especificados na (s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

[Handwritten signature]

5.4. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho (a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12, Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38), bem como seu Anexo A.

5.5. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.6. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

5.7. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64, da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.8. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS.

5.9. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.10. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.11. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até as 12 horas.

5.12. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, de acordo com o calendário, na Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, a

[Handwritten signature]

fatura, em 1 (uma) via de igual teor, em nome da UG do Hospital Militar de Área de Manaus, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula, no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos, pacote adotado, valor em R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

5.13. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.14. A CONTRATADA deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis da PASS, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

5.15. A CONTRATADA deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergências/urgências e em ordem alfabética;

5.16. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

5.17. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

5.18. O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de **60 (sessenta) dias** da data de sua emissão ou mais de **45 (quarenta e cinco) dias** após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.

5.19. A CONTRATADA terá o prazo de **até 72 (setenta e duas) horas úteis** para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Hospital Militar de Área de Manaus, a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, e

5.20. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 5.19.

5.21. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

5.22. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento das faturas.

5.23. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso da CONTRATADA.

5.23.1. Havendo glosa total ou parcial, o Hospital Militar de Área de Manaus comunicará o fato por escrito a CONTRATADA que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação por e-mail: auditoriahmamm@gmail.com.

5.24. A CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias** para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

5.25. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

5.26. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo a CONTRATADA o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 5.25.

5.27. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada *in loco*, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

6.1. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 10 “REAJUSTE” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por 108 (cento e oito) meses, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

8.1.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza da Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA – D1SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA, no valor estimado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.3. A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

10.1 As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 13 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 14 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

Handwritten signature

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

12.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações da CONTRATADA.

13.1. As obrigações constam da Seção 12 – “OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

14.1. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

14.2. Para Oficiais e seus dependentes:

14.2.1. Quartos privativos; e

14.2.2. Quartos semi-privativos.

14.3. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

14.3.1. Quartos privativos;

14.3.2. Quartos semi-privativos; e

14.3.3. Enfermaria de até 6 (seis) leitos.

14.4. Para cabos, taifeiros e soldados:

14.4.1. Enfermarias de até 3 (três) leitos; e

14.4.2. Enfermarias gerais.

14.5. Os dependentes de cabos, soldados e tarifeiros terão direito a:

14.5.1. Quartos semi-privativos; e

14.5.2. Enfermarias de até seis leitos gerais.

14.6. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 17 de junho de 2008.

14.7. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

14.8. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste

14.8

caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário a CONTRATADA.

14.9. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e a CONTRATADA, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo II a este contrato;

14.10. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pela CONTRATADA;

14.11. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista de Referencial de Custos, previamente ajustada neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

14.12. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pela CONTRATADA, conforme a Tabela 2014 CBHPM.

14.13. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários, deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

15.1. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

16.1. É permitido a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

16.2. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

16.3. A subcontratação não liberará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

17.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos 12 (doze) meses pelo Hospital Militar de Área de Manaus nos contratos anteriores.

17.2. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato.

17.3. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

17.4. A CONTRATADA aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

Handwritten signature

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º, do art. 26, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

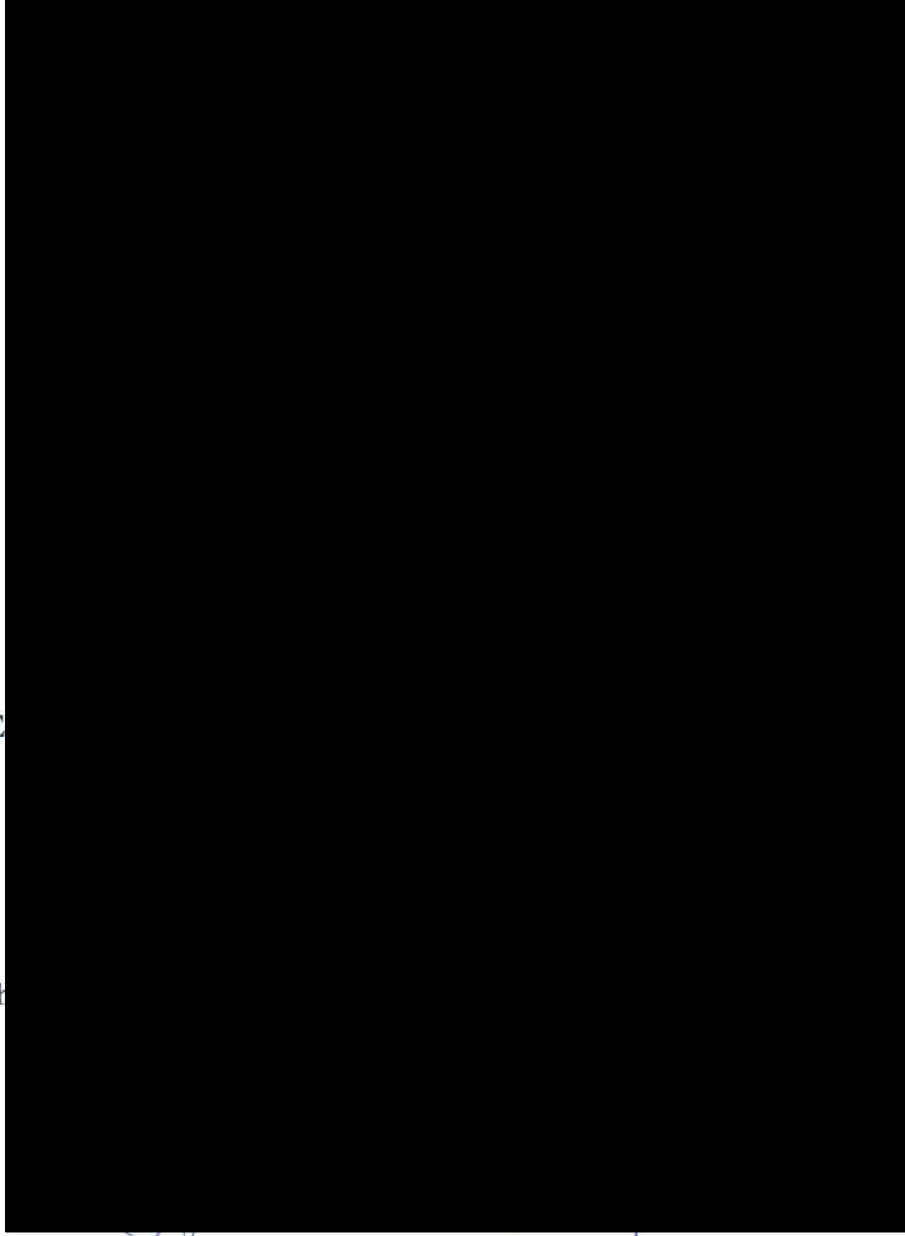
19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Manaus, Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que

[Handwritten signature]

produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Manaus-AM, 30 de julho de 2025.



TESTE

Chefe da Seção de Contratos do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus

Chefe da Seção de Contratos do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO I - TABELA DE SERVIÇOS CONTRATANTES

TUSS	PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)
	Consulta ao Oftalmologista	100,00

PACOTES PARA TRATAMENTO ONCOLOGIA OCULAR

TUSS	PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)
	Tratamento Ocular com Ozurdex 0,7 mg IMMPLA. INVI – Por olho (o [REDACTED]), aflibercepte	5.000,00
	Tratamento Ocular com LUCENTIS, ranibizumabe	3.657,50

Observações tabela de pacotes para tratamento oncologia ocular:

- a) No pacote acima, em caso de aplicação em AO (ambos os olhos) no mesmo dia, será cobrado de honorários médicos 100% o primeiro olho e 70% o segundo;
- b) No pacote acima está incluído os honorários médicos, materiais, medicamentos, taxas diversas, taxa de bloco e diária hospitalar;

PACOTES PARA PROCEDIMENTO

TUSS	PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)
30303060 30303010	Exérese de Pterígio + Auto implante Conjuntival + Cola Biológica, por olho	780,00
30306027	Facectomia por Facoemulsificação com LIO Dobrável nacional, por Olho	2.500,00
30312043	Foto coagulação Unilateral	302,00
30312043	Foto coagulação Bilateral	578,00

Observações sobre tabela de pacotes de oftalmologia:

- a) Nos pacotes acima estão inclusos os honorários médicos, materiais, medicamentos, taxas diversas, taxa de bloco, diária hospitalar e OPME;

[Handwritten signature]

b) Nos pacotes de oftalmologia **não estão inclusos os honorários do anestesista.**

EXAMES DE OFTALMOLOGIA

TUSS	EXAME	VALOR RS
41501012	Biometria ultrassônica monocular	62,70
41501012	Biometria ultrassônica binocular	89,53
40103137	Campimetria computadorizada monocular	47,03
40103137	Campimetria computadorizada binocular	80,47
41301080	Ceratoscopia binocular	72,11
41301129	Curva tensional diária binocular	47,03
41301242	Gonioscopia binocular	20,90
41301250	Mapeamento de retina monocular	41,80
41301250	Mapeamento de retina binocular	71,06
41301269	Microscopia especular de córnea monocular	98,23
41301269	Microscopia especular de córnea binocular	167,20
41501128	Paquimetria ultrassônica monocular	45,98
41501128	Paquimetria ultrassônica binocular	78,38
40103250	Retinografia monocular	52,25
40103250	Retinografia binocular	84,61
41501144	Tomografia de coerência óptica monocular	300,00
41501144	Tomografia de coerência óptica binocular	510,00
41301323	Tonometria binocular	17,77
40901521	Ultrassonografia biomicroscópica monocular	48,63
40901521	Ultrassonografia biomicroscópica binocular	78,91
40901530	Ultrassonografia diagnóstica monocular	40,76
40901530	Ultrassonografia diagnóstica binocular	66,00

Todo teste monocular somente será pago se o oftalmologista solicitar especificamente a realização do exame em um único olho. É vedado ao credenciado a opção por exames monoculares exclusivamente para auferir benefícios financeiros.

Handwritten signature

Fl n° 88
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO II - TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do Hospital: _____

Cidade: _____ UF: _____

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário: _____

Nome do responsável: _____

Nome do médico assistente: _____

CRM: _____, CPF: _____

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobrepreço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital:

R\$ _____;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$ _____;

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025

[Handwritten signature]

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

- a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;
- b) O Hospital Militar de Área de Manaus, não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;
- c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e
- d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via Divisão de Gestão FuSEx - Hospital Militar de Área de Manaus; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Beneficiário

Responsável pelo Hospital

Handwritten signature

Fl.º 90



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/ PROCEDIMENTOS EM
OCS/PSA**

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE		
Nome completo:		
Idade:	Sexo:	Prec-CP/Matrícula/Idt:
OM de vinculação:		
HISTÓRIA CLÍNICA		
Diagnóstico:	CID-10:	
EXAMES DE IMAGEM: Sim () Não () Qual? TC () RNM () USG () Raios-X ()		
Outros: () _____ Anexar cópia do laudo.		
Caráter da internação: () eletiva () urgência/emergência		
Tipo de tratamento: () clínico () cirúrgico		
PROCEDIMENTOS SOLICITADOS		
NOME	CÓDIGO (CBHPM/CBHPO)	QUANT
JUSTIFICATIVA		
A solicitação está de acordo com o protocolo do procedimento médico da D Sau (se houver)?		
SIM () NÃO ()		

Handwritten signature

Fl. nº 92
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO IV - PEDIDO DE EXAMES

1. Dados do Paciente:

Nome: _____
Código da Condição e Dependência: _____ Idade: _____
Sexo: _____ Sequencial do cartão: _____
Está internado: () Sim () Não

2. Dados do Titular:

Nome: _____
Prec-CP /matrícula: _____ OM de Vinculação: _____

3. Dados a serem preenchidos pelo médico solicitante:

Exames solicitados: _____ CID: _____
Histórico da doença
atual: _____

Justificativa para os exames
pedidos: _____

Já realizou exames similares: () Sim () Não Quando: __/__/__

Resultados dos exames realizados
anteriormente: _____

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

[Handwritten signature]

Fl n° 93

Nome, especialidade, carimbo e assinatura do médico solicitante

4. Parecer do médico militar:

Exames

autorizados: _____

Exames não autorizados:

Nome da OCS/PSA:

Parecer

final: _____

Manaus-AM, _____ de _____ de 2025.

Nome do Médico Auditor Militar – Posto

Função

Autorizo:

Chefe da Divisão de Gestão do FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus

2/14



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO V – LISTA REFERENCIAL DE GLOSA

Lista – Referencial de Glosa

TABELA DE GLOSA			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador desCONTRATANTE

Handwritten signature

18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas incluídas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE
ENCAMINHAMENTO**

Nome do titular do FuSEx: _____
 Nome do dependente (paciente): _____
 Prec-Cp: _____
 Especialidade atendida: _____
 Data de atendimento: ___/___/___ Hora de emissão: ___/___/___
 Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido (a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pela Clínica _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FuSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS

Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FuSEx _____

Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.

Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: A Clínica ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.



EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 160069

Número do Contrato: 63/2024.
Nº Processo: 65492.004968/2024-41.
Contratante: CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXERCÍCIO. Contratado: 21.111.808/0003-88 - EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Objeto: Reajuste contratual. Vigência: 21/10/2024 a 21/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 219.007,16. Data de Assinatura: 19/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/08/2025).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 160536 - CMDO FRON JURUA/61 BIS - Número do Termo aditivo: 08/2025. Nº Processo: 64123.007320/2023-81 Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ 46.325.179/0001-58. Contratação de OCS para a prestação de consultas médicas. Vigência: 14/08/2025 a 14/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 366.000,00. Data de Assinatura: 14/08/2025. MARCUS VINICIUS LIMA SANTOS - Major Ordenador de Despesas substituto do C Fron Jurua/61ºBIS

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA - 7ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Comandante do Comando de Fronteira Roraima/ 7ª Batalhão de Infantaria de Selva, notifica a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA (CNPJ 36.181.473/0001-80), da abertura de processo administrativo nº 64269.002537/2025-11 em seu desfavor, junto a esse órgão. Do exposto abre-se prazo de 15 dias úteis, a partir da publicação, para a apresentação de defesa junto a esta Organização Militar comparecendo ao endereço: Av. General Sampaio, s/nº, Bairro 13 de setembro, Boa Vista /RR - CEP 69308150 ou enviando por e-mail para bis7saic@yahoo.com.br.

Cmt C. Fron Roraima/ 7ª BIS

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG 160349

Nº Processo: 64012002152202557. Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação, visando atender a necessidade parcial de Quantitativo de Subsistência (QS) necessária para suprir as Organizações Militares diretamente subordinadas e vinculadas à 17ª Brigada de Infantaria de Selva, bem como Organizações Militares da 12ª Região Militar e Operações Atlas e Uru-eu-wau-wau. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 21/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Rogério Weber Nr 3050 Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160349-5-90010-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 20/08/2025) 160349-00001-2025NE900001

2ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG 160022

Nº Processo: 64411.002687/2025. Objeto: Aquisição de materiais de construção. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 21/08/2025 das 10h30 às 13h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Area Cap. Nobuo Oba, S/n - Bairro Cachoeirinha, - São Gabriel da Cachoeira/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160022-5-90010-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/09/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/08/2025) 160022-00001-2025NE000001

6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - UASG 160353

Nº Processo: 64044000515202542. Objeto: Contratação de serviços de recarga de gás de extintores de incêndio, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nos seus instrumento e anexos.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 21/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Cap Ene Garcez, 1037 - Mecejana, Mecejana - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160353-5-90019-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/09/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Para atender as necessidades do GCALC da guarnição de Boa Vista - RR.

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/08/2025) 160353-00001-2025NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 160017

Número do Contrato: 10/2024.
Nº Processo: 64333.004129/2022-21.
Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MLOBATO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Primeiro termo de apostilamento do 1º reajustamento do saldo do Termo de Contrato nº 10/2024 decorrente do PE nº 35/2023, referente ao reajuste de R\$ 22.132,80 equivalente a 5,9883%. O valor total atualizado do contrato, incluso aditivos, passa de R\$ 590.353,07 para R\$ 612.485,87. Vigência: 12/06/2024 a 27/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 612.485,87. Data de Assinatura: 19/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/08/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 188017

Número do Contrato: 6/2025.
Nº Processo: 64333.001172/2024-05.
Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 02.118.049/0001-79 - R G CARDOSO LTDA. Objeto: Primeiro Termo de Apostilamento do 1º reajustamento do saldo do Termo de Contrato nº 06/2025 decorrente do PE nº 90005/2024, referente ao reajuste de R\$ 22.001,96 equivalente a 7,2411%. O valor total atualizado do contrato, incluso aditivos, passa de R\$ 303.850,00 para R\$ 325.851,96. Vigência: 16/06/2025 a 13/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 325.851,96. Data de Assinatura: 19/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 19/08/2025).

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008037/2025-31.
Inexigibilidade Nº 111/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 84.100.163/0001-36 - CENTRO MEDICO SALUS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 25/07/2025 a 24/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 25/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008257/2025-65.
Inexigibilidade Nº 123/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 63.640.015/0001-34 - PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/07/2025 a 29/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 30/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.007994/2025-41.
Inexigibilidade Nº 98/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 08.949.658/0001-56 - MIRANDA ATIVIDADE MÉDICA E APOIO A GESTÃO DE SAÚDE. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/07/2025 a 27/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 28/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004539/2025-93.
Inexigibilidade Nº 85/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 19.199.947/0001-00 - STEFANO DOS SANTOS ADORNO. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 23/07/2025 a 22/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 23/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/08/2025).

COMANDO MILITAR DO LESTE

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025 - UASG 160296

Nº Processo: 6546800293202584. Objeto: Contratação de Serviço de Confecção de Laudos de Avaliação do Valor de Locação de Imóveis a fim de atender às necessidades da Brigada de Infantaria Paraquedista.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 21/08/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Gen. Benedito da Silveira, S/n - Vila Militar, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160296-5-90023-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 21/08/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 19/08/2025) 160296-00001-2025NE000001

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160298

Número do Contrato: 119/2023.
Nº Processo: 64279.050594/2023-17.
Inexigibilidade. Nº 44/2023. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 05.503.967/0001-00 - CLINICA OTO ALERGICA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e supressão de 25%. Vigência: 01/09/2025 a 31/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 375.000,00. Data de Assinatura: 14/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/08/2025).

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
Vistos e analisados os autos do PROCESSO NUP 64279.000207/2025-63, que instrui a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE COMPRA INSTITUCIONAL PARA O PAA, através do Art 4º, da Lei Nº14.628/2023 e na Resolução GGALIMENTA Nº 8, de 30 de julho de 2024, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios (Quantitativo de Rancho) para atender a demanda do Comando da 1ª Região Militar e Organizações Militares participantes adjudiquei e homologuei os seguintes itens e seus fornecedores: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36,



Fl. nº 99

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Nota nº 90616, de 2 de setembro de 2025, da(o) Div G FuSEx
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

Diretor do H Mil A Manaus

CONTRATOS - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: inexigibilidade nº 123/2025 - HMAM

NUP: 64581.008257/2025-65

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Contrato nº 176/2025 - HMAM, pertinente a **PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 63.640.015/0001-34.

Vigência: 30/07/2025 a 29/07/2026.

Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Gestor(a) titular do contrato

Gestor(a) substituto do contrato

Em consequência:

a. conforme o DIEx nº 7325 SALC - HMilACG, de 4 JUL 25;

b. o fiscal de contrato titular e substituto designados deverão:

1) apresentar-se ao Fisc Adm e ao Gest Contr para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;

2) comunicar ao Gest Contr, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc);

3) não devem afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

4) devem inteirar-se das ordens e orientações publicadas nos Boletins Internos nº 145, de 31 JUL 17 e nº 247, de 27 DEZ 19 e de toda a legislação pertinente em vigor.

c. o fiscal substituto designado deverá entrar em contato com o fiscal titular para tomar conhecimento das atividades inerentes ao contrato;

d. o fiscal de contrato deverá observar as orientações contidas nas Normas para atuação aprovadas pela Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20;

e. o Fisc Adm, o Ch Div G FuSEx, a Chefe da Seção Contratos FuSEx, o Gestor do Contrato e o fiscal de contrato designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Continuação do BI Nr 165, de 04/09/2025, do(a) HMAM)

decorrentes.

(Nota para BI nº 90.609, de 2 SET 25, da Div G FuSEx)

Processo: inexigibilidade nº 123/2025 - H Mil A Manaus.

NUP: 64581.008257/2025-65.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Contrato nº 176/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a **PRONTO OLHOS CLINICA DE OLHOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.640.015/0001-34.

Vigência: 30 JUL 25 a 29 JUL 26.

Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

[Redacted]

Gestora titular do contrato

[Redacted]

Gestor substituto do contrato

Em consequência e conforme o DIEx nº 7325 SALC - HMilACG, de 4 JUL 25:

1. a fiscal de contrato titular e o substituto designados deverão:
 - a. apresentar-se ao Fisc Adm e ao Gest Contr para receberem as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;
 - b. comunicar ao Gest Contr, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc);
 - c. não devem afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc); e
 - d. devem inteirar-se das ordens e orientações publicadas nos Boletins Internos nº 145, de 31 JUL 17, e nº 247, de 27 DEZ 19, e de toda a legislação pertinente em vigor.
2. o fiscal substituto designado deverá entrar em contato com a fiscal titular para tomar conhecimento das atividades inerentes ao contrato;
3. a fiscal de contrato deverá observar as orientações contidas nas Normas para atuação, aprovadas pela Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20; e
4. a Fisc Adm, a Div G FuSEx, a Seção de Contratos do FuSEx, o Gestor do Contrato, os fiscais de contrato designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90.616, de 2 SET 25, da Div G FuSEx)

Processo: inexigibilidade nº 78/2025 - H Mil A Manaus.

NUP: 64581.003726/2025-50.

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Contrato nº 74/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a **SPINRAD SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.559.436/0001-53.

Vigência: 21 JUL 25 a 20 JUL 26.

Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

[Redacted]

Gestor(a) titular do contrato

[Redacted]

Gestor(a) substituto do contrato

"EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 176/2025 - UASG 160020



Número do Contrato: 176/2025.

Nº Processo: 64581.008257/2025-65.

Inexigibilidade nº 123/2025.

Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.

Contratado: CNPJ nº 63.640.015/0001-34 - **PRONTO OLHOS CLINICA LTDA.**

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 - Artigo 74 - Inciso IV.

Vigência: 30 JUL 25 a 29 JUL 26.

Valor total atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Data de Assinatura: 30 JUL 25."

(Transcrito do DOU nº 158, seção 3, página 18, de 21 AGO 25)

Em consequência, a Div G FuSEx, a Fisc Adm, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90.599, de 2 SET 25, da Seq Contr FuSEx)

"EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 76/2025 - UASG 160020

Número do Contrato: 76/2025.

Nº Processo: 64581.004411/2025-20.

Inexigibilidade nº 80/2025.

Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.

Contratado: CNPJ nº 51.912.249/0001-04 - **ESPAÇO BENQUERER LTDA.**

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 - Artigo 74 - Inciso IV.

Vigência: 21 JUL 25 a 20 JUL 26.

Valor total atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Data de Assinatura: 21 JUL 25."

(Transcrito do DOU nº 159, seção 3, página 15, de 22 AGO 25)

Em consequência, a Div G FuSEx, a Fisc Adm, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90.608, de 2 SET 25, da Seq Contr FuSEx)

"EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 167/2025 - UASG 160020

Número do Contrato: 167/2025.

Nº Processo: 64581.005807/2025-94.

Inexigibilidade nº 121/2025.

Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.

Contratado: CPF nº [REDACTED]

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 - Artigo 74 - Inciso IV.



CONTRATOS - ALTERAR

Executante: **H Mil A Manaus** Ano: **2025**

Contrato	Nr: 176/25	Data: 2025-07-30	Valor: 500000	<input checked="" type="checkbox"/> Credenciamento	<input type="checkbox"/> Inativo		
OCS / PSA: PRONTO OLHOS CLÍNICA DE OLHOS LTDA			CNPJ/CPF: 636400150001340				
Vigência Início: 2025-07-30 Fim 2026-07-29			Termo Aditivo NÃO				
Processo de Inexigibilidade	Nr: 123/25	Data: 2025-09-04	DO: 158 de 21/8/25				
Homologação BI Regional: 00		Data: 2025-09-02	Tipo: Médico-Hospitalar				
Objeto:	Prestação serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.		Obs:	Credenciamento 01/2024-H Mil A Manaus			
<input type="checkbox"/> Há cláusula contratual que impede a contratada de remunerar, por serviços prestados, militares ou servidores civis da ativa.							
Fiscal de contrato			Nr SIASG				
160020							
Limpeza técnica							
Nr encarregados		0		Nr serventes		0	
Crítico:	Área:	0		Semi-Crítico:	Área:	0	
	Valor:	0			Valor:	0	
Geral:	Área:	0		Geral:	Área:	0	
	Valor:	0			Valor:	0	

- A fonte de recursos deve ser explicitada no campo observação.
- Informações numéricas não disponíveis devem ser preenchidas com 000.
- Informações de datas não disponíveis devem ser preenchidas com 01/01/01.

[Alterar](#)[Página Inicial](#)[Retornar](#)[Consultar](#)[Excluir](#)[Procedimentos](#)